



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Sabiá		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Sabiá, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Cícero José de Carvalho, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06153352-1	PARECER: 0820/2007	APROVADO: 11.12.2007

I – RELATÓRIO

Cícero José de Carvalho, pretendo diretor da Escola de Ensino Fundamental José Sabiá, instituição pertencente à rede municipal de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0496/2004-CEC, situada no Sítio Sabiá, no município de Juazeiro do Norte, criada pelo Decreto nº 385, de 21.09.1979, mediante o Processo nº 06153352-1, solicita deste órgão Colegiado o credenciamento da Instituição em referência, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa Escola é formado por dez professores; destes, cinquenta por cento são habilitados, e cinquenta por cento, autorizados. Inivan Vitorino de Souza, devidamente habilitado, Registro nº 1954/1984/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar sua solicitação a Escola apensou a documentação a seguir referenciada:

- requerimento;
- certificado e parecer do credenciamento anterior;
- documentação comprobatória do diretor e secretário escolar;
- regimento escolar;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- comprovante da entrega do censo escolar 2005 e do relatório anual 2005;
- fotografias dos ambientes internos e externos da Instituição;
- relação do mobiliário, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- ficha de informação escolar.

A Escola, pela documentação fotográfica, apresentou boas condições de funcionamento, possui, pois, mobiliário e equipamentos limitados, como limitado é o seu acervo bibliográfico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0820/2007

O regimento escolar é um documento bem elaborado e está em consonância com a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise minuciosa do presente processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Sabiá, de Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Cícero José de Carvalho, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE